



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
**SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS**

*Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31) 3899-2127 - Fax: (31) 3899-1229 - E-mail: soc@ufv.br*

---

## **RESOLUÇÃO Nº 11/2009**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Viçosa, órgão superior de administração, à vista da competência regimental e do Artigo 83 da Constituição Federal de 1988, atendendo ao que dispõe a Portaria nº 404/MEC, de 23 de abril de 2009, e no uso de suas atribuições legais, resolve

autorizar as ausências do Reitor por motivo de viagem ao exterior, nos seguintes termos:

Art. 1º - O Reitor da Universidade Federal de Viçosa poderá se ausentar do País por período não superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo único - As ausências por período superior a 15 (quinze) dias dependerão de prévia autorização do Conselho Universitário.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação, com a revogação das disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 1º de julho de 2009.

**LUIZ CLÁUDIO COSTA**  
Presidente do CONSU